

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Publicado em 15 de outubro de 2020  
**2ª Retificação**  
**3ª Retificação – 28 de outubro de 2020**

**PROCESSO SELETIVO 2020.2 - EDITAL Nº 04/2020/DGI/PROEN**  
**CURSOS DE GRADUAÇÃO**

**CAMPUS ARACAJU - CAMPUS LAGARTO - CAMPUS SÃO CRISTOVÃO**

### 1. DA ABERTURA

1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, ofertado pelos Campi Aracaju, Lagarto e São Cristóvão para ingresso no 2º semestre de 2020.

### 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo visa selecionar candidatos para o preenchimento de 380(**trezentas e oitenta**) vagas ofertadas pelo Instituto Federal de Sergipe para seus Cursos de Graduação.

2.2 **Cursos de Graduação** - São cursos superiores, ofertados para quem concluiu o ensino médio (do 1º ao 3º ano). No ato da matrícula, é exigida a comprovação de conclusão do ensino médio.

2.3 O IFS utilizará o Boletim do ENEM para classificação das vagas ofertadas neste edital, edições de 2015 até 2019 (última edição do Enem).

### 3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1 As vagas, cursos e turnos de oferta por Campi, estão especificados no quadro abaixo e distribuídos entre ampla concorrência e reservas de vagas;

3.2 O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para Pessoa com Deficiência (PcD) independentemente de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, da renda ou etnia.

**TABELA 1: VAGAS POR CURSO E TURNO**

CAMPUS ARACAJU												
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (min de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
				Grupo B				Grupo C				
		PPI		Outros		PPI		Outros				
		Não PcD	PcD	NãoPcD (L2)	PcD (L10)	Não PcD (L1)	PcD (L9)	Não PcD (L6)	PcD (L4)	Não PcD (L5)	PcD (L13)	
Tecnologia em Gestão de Turismo	Matutino	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Bacharelado em Engenharia Civil	Vespertino	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Tecnologia em Saneamento Ambiental	Noturno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40

Licenciatura em Química	Vespertino	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Licenciatura em Matemática	Vespertino	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
<b>CAMPUS LAGARTO</b>												
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (min de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
				Grupo B				Grupo C				
				PPI		Outros		PPI		Outros		
				Não PcD	PcD	Não PcD (L2)	PcD (L10)	Não PcD (L1)	PcD (L9)	Não PcD (L6)	PcD (L4)	
Bacharelado em Sistema de Informação	Vespertino/Noturno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Licenciatura em Física	Diurno	11	1	3	2	2	0	3	2	1	0	25
Engenharia Elétrica	Vespertino/Noturno	14	1	4	2	2	0	3	2	2	0	30
Arquitetura e Urbanismo	Diurno	11	1	3	2	2	0	3	2	1	0	25
<b>CAMPUS SÃO CRISTOVÃO</b>												
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (min de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
				Grupo B				Grupo C				
				PPI		Outros		PPI		Outros		
				Não PcD	PcD	Não PcD (L2)	PcD (L10)	Não PcD (L1)	PcD (L9)	Não PcD (L6)	PcD (L4)	
Agroecologia	Vespertino	9	1	2	2	1	0	3	1	1	0	20

#### 4 DAS RESERVAS DE VAGAS/COTAS

4.1 As vagas serão distribuídas entre os seguintes grupos:

**TABELA 2: DEFINIÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS**

50% Ampla Concorrência			
Vagas destinadas aos candidatos independentemente de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, da renda ou etnia.			
Ampla Concorrência – Pessoa com Deficiência/PcD			
O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para Pessoa com Deficiência (PcD) independentemente de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, da renda ou etnia.			
25% Alunos Provenientes de escola pública + Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas + PcD			
Grupo B PPI		Grupo C PPI	
Não PcD <sup>1</sup> /L2	PcD <sup>1</sup> /L10	Não PcD <sup>1</sup> /L6	PcD <sup>1</sup> /L4
Renda familiar bruta per capita $\leq$ 1,5 salário mínimo - PPI	Renda familiar bruta per capita $\leq$ 1,5 salário mínimo - PPI e PcD	Independente de renda <sup>2</sup> - PPI.	Independente de renda <sup>2</sup> - PPI e PcD
Grupo B Outros		Grupo C Outros	
25% Alunos Provenientes de escola pública + PcD			
Não PcD <sup>1</sup> /L1	PcD <sup>1</sup> /L9	Não PcD <sup>1</sup> /L5	PcD <sup>1</sup> /L13
Renda familiar bruta per capita $\leq$ 1,5 salário mínimo - Qualquer grupo étnico racial.	Renda familiar bruta per capita $\leq$ 1,5 salário mínimo - Qualquer grupo étnico racial e PcD	Independente de renda <sup>3</sup> - Qualquer grupo étnico racial.	Independente de renda <sup>3</sup> - Qualquer grupo étnico racial e PcD.

1 - PcD – Pessoa Com Deficiência

2 - Sem Comprovação de Renda

3 - Sem Comprovação de Renda

4.2 Em obediência a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, as Instituições Federais de Ensino reservarão, em cada processo seletivo de ingresso discente, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção

ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência<sup>3</sup> na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE, observando o disposto no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

**I. O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) (população do Estado de Sergipe – 70,54%) e pessoa com deficiência (população do Estado de Sergipe – 25,08%) foi obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE.**

4.3 Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas, 50% (cinquenta por cento) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e outros 50% (cinquenta por cento) reservados para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.

4.4 Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas (PPI) Não PcD e PPI – PcD; e para os NÃO autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas (PPI) Não PcD e PcD.

4.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

4.5.1 Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

4.5.2 Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**I. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**

**II. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).**

4.6 O(a) candidato(a) que se autodeclarar Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas deverá passar por entrevista com uma comissão de heteroidentificação étnico racial, a qual irá realizar a verificação, avaliação e validação de sua autodeclaração racial de acordo com as orientações do item 9 deste edital.

4.7 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B – PPI (L2 e L10), Grupos B – Outros (L1 e L9), Grupos C – PPI (L6 e L4), C – Outros (L5 e L13) e Ampla Concorrência PcD terão sua documentação avaliada por uma comissão de acordo com as orientações dos itens 9, 10 e 11 deste edital;

4.8 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.

4.9 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B – PPI (L2 e L10), Grupos B – Outros (L1 e L9), Grupos C – PPI (L6 e L4), C – Outros (L5 e L13), as vagas remanescentes serão preenchidas, conforme o caso, segundo a Portaria Normativa Nº 9 de 05/05/2016 e Lei 13.409 de 28/12/2016.

4.10 Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Médio, estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

- 4.11 Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas, o candidato que tenha cursado o Ensino Médio, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

## 5 DA INSCRIÇÃO

### 5.1 Período: 01 a 20/10/2020.

5.2 As inscrições serão gratuitas, realizadas somente pela Internet, mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- I. Leitura do edital disponibilizado no portal de ingresso do IFS, [www.ifs.edu.br/seletivo](http://www.ifs.edu.br/seletivo);
- II. Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição <https://sig.ifs.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-processo>;
- III. Escolher campus, curso e a reserva de vaga;
- IV. Inserir a nota de Português (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) e a nota de matemática (Matemática e suas Tecnologias) no formulário de inscrição:

FIGURA 1 – TELA DE NOTA

Disciplina	1ª média
LÍNGUA PORTUGUESA: *	<input type="text"/>
MATEMÁTICA: *	<input type="text"/>

<< Passo Anterior    Cancelar    Próximo Passo >>

\* Campos de preenchimento obrigatório.

- V. Anexar os seguintes documentos, em formato PDF, obrigatoriamente, em um único arquivo por tipo de documento (frente e verso), com todas as informações legíveis:
  - a) RG e CPF;
  - b) RG do seu responsável legal, se o candidato for menor de 18 anos;
  - c) Boletim do Enem (Edições realizadas a partir de 2015).

### Importante:

Os arquivos deverão estar no formato PDF. A conversão de arquivos ou sua união poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas, conforme os links sugeridos abaixo:

- <https://smallpdf.com/pt/conversor-de-pdf>
- <https://www.ilovepdf.com/pt>

Exemplo por tipo de documento: RG e CPF (frente e verso);

Boletim do Enem (frente e verso)



- VI. Salvar o comprovante de inscrição do candidato, pois o número de inscrição é sua única identificação do candidato (usuário/login e senha), e, portanto, a única forma de acesso às etapas do exame de seleção.

5.3 O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos do candidato, os quais impossibilitem a confirmação da inscrição. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de inscrição.

5.4 O Boletim do Enem, para efeito de inscrição, deverá ser das edições a partir de 2015. 5

5.5 O candidato que realizou mais de uma edição do Enem deverá escolher apenas uma para participar desta seleção, ou seja, apenas um boletim.

5.6 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.

**5.7 Qualquer alteração nos dados de inscrição só poderá ser feita até o último dia da inscrição, como por exemplo curso, grupo ou dados pessoais.**

5.8 Não será permitida, em hipótese alguma, mudança de curso após o período de inscrição.

5.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFS, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

## **6 DAS REGRAS DE SUBMISSÃO**

6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá obedecer às regras de submissão descritas abaixo.

6.1.1 Ter concluído o Ensino Médio;

6.1.2 Apresentar boletim do Enem com nota mínima de 300 pontos em cada área do conhecimento, a saber:  
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias;

6.2 Caso o candidato deixe de anexar qualquer documento informado no item 5.2, alíneas a, b, c, será eliminado do certame.

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR**

7.1 São considerados os seguintes critérios para classificação:

7.2 Possuir o Boletim do Enem.

7.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da média aritmética das disciplinas: Língua Portuguesa (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) e Matemática (Matemática e suas Tecnologias), apresentadas no Boletim do Enem, até o preenchimento do número de vagas ofertadas para o curso escolhido.

7.4 O cálculo referente à média aritmética será feito com base da soma das notas de Português (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) e Matemática (Matemática e suas Tecnologias).

7.5 Em caso de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I. Obter o maior média em Português (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias);
- II. Tiver mais idade.

## **8 DO RESULTADO E RECURSO**

8.1 O resultado será publicado no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/seletivo>, seguindo os prazos estipulados no Cronograma deste Edital, Tabela 3.

8.2 É de inteira responsabilidade de o candidato tomar ciência da sua classificação. Em hipótese alguma o IFS irá manter contato através de telefone, e-mail ou enviar correspondência objetivando divulgar a lista de classificados.

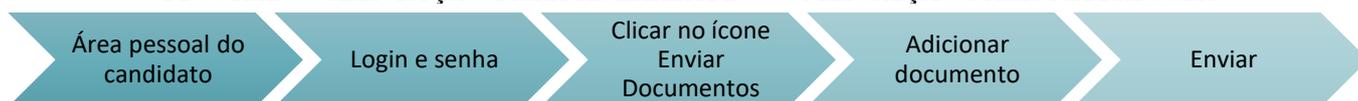
8.3 Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos através do e-mail [processoseletivo@ifs.edu.br](mailto:processoseletivo@ifs.edu.br), conforme formulário de recurso no anexo VI, de acordo com o cronograma deste edital.

## **9 DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, não haverá matrícula presencialmente nos campi, desta forma, após o resultado final e na data constante no cronograma, o candidato aprovado deverá entrar na área pessoal do candidato,

com login e senha cadastrada na inscrição, clicar no ícone Enviar Documentos e adicionar a documentação para a matrícula conforme cota escolhida:

**FIGURA2 - ORIENTAÇÃO PARA ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA**



## 9.2 Documentação para os candidatos da **Ampla Concorrência, não PcD e PcD:**

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente;
- IV. Carteira de Identidade;
- V. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VI. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- IX. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.
- X. Na ausência do histórico, entregar uma declaração emitida pela escola de origem atestando ter concluído o ensino médio (1º ao 3º ano).

## 9.3 Documentação para as Vagas Reservadas ao **Grupo B – PPI(L2 ) e B – Outros(L1), Grupo B PPI – PcD (L10) e Grupo B Outros PcD (L9):**

- I. Formulário (ANEXO III), devidamente preenchido;
- II. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente;
- III. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco, com seu nome escrito no verso e resolução 240 pixels (ANEXO I);
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Carteira de Identidade;
- VI. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- VII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VIII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- IX. Comprovante de residência;
- X. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- XI. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.
- XII. Na ausência do histórico, entregar uma declaração emitida pela escola de origem atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública. (ANEXO IX).

## 9.4 Documentação para as Vagas Reservadas ao **Grupo C - PPI (L6) e C – Outros (L5), Grupo C PPI – PcD (L4) e Grupo C Outros – PcD (L13):**

- I. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente;
- II. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco, com seu nome escrito no verso e resolução 240 pixels (ANEXO I);
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Carteira de Identidade;
- V. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- VI. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VIII. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- IX. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.

- X. Na ausência do histórico, entregar uma declaração emitida pela escola de origem atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública. (ANEXO IX).
- 9.5 Caso o candidato não encaminha a documentação citada nos itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.6 nas datas constantes neste Edital para efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.
- 9.6 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo B (L1, L2, L9 e L10) estará condicionada a análise da documentação, escolaridade, renda e aferição étnicas racial, realizadas pelas comissões instituídas em seus respectivos campi.
- 9.7 Após o período de pandemia por Covid-19, todos os candidatos matriculados serão convocados para comparecerem na Coordenadoria de Registro Escolar – CRE do seu respectivo campus, de posse dos documentos originais descritos no itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.6 para a devida conferência.
- 9.7.1 O não cumprimento à convocação ou a entrega de documentação fraudulenta implicará no cancelamento de sua matrícula.

## 10 DA ANÁLISE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 10.1 O candidato que se inscrever para as cotas de Negros (as) (Pretos, Pardos) deverá passar por uma comissão de heteroidentificação étnico-racial, a qual irá analisar os aspectos fenotípicos do candidato, conforme Resolução Nº 14/2020/CS/IFS.
- 10.2 Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, o procedimento da Comissão de heteroidentificação, extraordinariamente, será realizado online, por meio da plataforma Google Meet, após convocação, agendamentos realizados pelo IFS e disponibilização do link no portal de ingresso [www.ifs.edu.br/seletivo](http://www.ifs.edu.br/seletivo).
- 10.2.1 No caso de impossibilidade de acesso ao sistema online pelo(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) deverá comunicar, imediatamente, ao IFS, a fim de que a Instituição de Ensino possa adotar outras providências para garantir a realização do procedimento mencionado no item 10.2.
- 10.2.2 Não será aceita comunicação de impossibilidade no dia agendado para a gravação do procedimento.
- 10.2.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais
- 10.3 O(a) candidato(a) autodeclarado Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas deverá preencher formulário de autodeclaração devidamente assinado, com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco, com seu nome escrito no verso e resolução 240 pixels (ANEXO I) e encaminhá-lo ao e-mail [processoseletivo@ifs.edu.br](mailto:processoseletivo@ifs.edu.br) nas datas constantes no cronograma, período que antecede a aferição fenotípica;
- 10.3.1 Caso o candidato seja menor de 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo(a) candidato(a) e por seu responsável legal;
- 10.4 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais;
- 10.5 O procedimento de heteroidentificação realizado pela comissão será gravado;
- 10.5.1 A gravação deverá conter:
- captura de imagens de frente e de perfil do candidato;
  - autodeclaração do(a) candidato(a) no qual conste nome completo, RG, CPF, filiação, primeira e segunda opções dos cursos pretendidos no IFS;

- 10.5.2 Não será permitida a gravação do(a) candidato(a) com adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc.
- 10.6 A gravação do procedimento de heteroidentificação é de utilização exclusiva do IFS, não sendo disponibilizada ao candidato.
- 10.7 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais;
- 10.8 Será eliminado do processo seletivo do IFS o(a) candidato(a) que:
- a) tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de heteroidentificação, mesmo que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência;
  - b) recusar a gravação do procedimento de heteroidentificação;
  - c) prestar declaração falsa;
  - d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no horário definido em convocação da Instituição de Ensino;
  - e) apresentar-se em desconformidade com os requisitos elencados no item 9.4.
- 10.9 **O candidato que se autodeclarar indígena deverá enviar a documentação descrita abaixo para o e-mail [processoseletivo@ifs.edu.br](mailto:processoseletivo@ifs.edu.br) no prazo do cronograma deste edital, sendo dispensada de realizar a aferição constante no item 10.2:**
- 10.9.1 Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento a grupo étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
- 10.9.2 Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;
- 10.9.3 Autodeclaração de Membro de Comunidade Indígena (anexo VIII).
- 10.10 O menor de 18 anos deverá estar acompanhado dos pais no momento da aferição.
- 10.11 O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no portal de ingresso, conforme prazo estabelecido no cronograma.
- 10.12 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o qual deverá ser interposto dentro do prazo estipulado pelo cronograma e enviado para o e-mail [processoseletivo@ifs.edu.br](mailto:processoseletivo@ifs.edu.br).
- 10.13 O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão ou que tiver seu pedido de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação indeferido será eliminado do Processo Seletivo.
- 10.14 Caso a banca possua dúvida após a aferição por videoconferência, a mesma poderá posteriormente solicitar que o candidato se apresente em local, dia e hora marcado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para realizar aferição pessoalmente.

## 11 DA ANÁLISE DE RENDA E ESCOLARIDADE DE ESCOLA PÚBLICA

- 11.1 Considerando a PANDEMIA por Covid- 19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, o candidato que se inscrever nas cotas de escola pública (grupos B (L1, L2, L9 e L10) e C (L4, L5, L6 e L13)), deverá seguir as orientações abaixo:
- 11.1.1 Para a comprovação de estudo em escola pública o candidato deve enviar o Histórico escolar de conclusão do ensino médio (do 1º ao 3º) ou documento equivalente para o e-mail [processoseletivo@ifs.edu.br](mailto:processoseletivo@ifs.edu.br) de acordo com o cronograma deste edital;**

**11.1.2 Para a comprovação da renda bruta familiar, conforme tabela 2, item 4.1, o candidato deverá,9 obrigatoriamente preencher e enviar para o e-mail [processoseletivo@ifs.edu.br](mailto:processoseletivo@ifs.edu.br) no prazo constante no cronograma deste edital, os seguintes documentos:**

- a) Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no anexo III deste edital;
- b) Documentos de identificação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, ou seja, pessoas que residem no mesmo domicílio do candidato, acompanhados da documentação comprobatória da renda de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação, obedecendo ao que descreve o anexo II;
- c) No caso do candidato que possui cadastro no CadÚnico, deverá enviar comprovante do NIS (emitida até 30 dias) informando ser beneficiário e documento de identidade do candidato, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares;

11.2 Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem I.
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem I pelo número de pessoas da família do candidato.
- IV. No cálculo referido no subitem I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

11.3 Não serão incluídos no cálculo de que trata da renda familiar bruta mensal per capita, os valores percebidos a título de:

- I. Auxílios para alimentação e transporte;
- II. Diárias e reembolsos de despesas;
- III. Adiantamentos e antecipações;
- IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- VI. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

11.4 Não serão incluídos no cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- V. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- VI. Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.5 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no Anexo III e nos documentos fornecidos pelo candidato.

11.6 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.

11.7 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão própria, criada e nomeada para este fim.

11.8 Para efeito de comprovação de renda considera-se:

- I. **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

- II. **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de matrícula do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
- III. **Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
- IV. **Renda Familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- 11.9 Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos enviados, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, candidato poderá ser eliminado deste Processo Seletivo e conseqüentemente perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.
- 11.10 Caso o candidato não encaminhe a documentação citadas nos item 11.2 e 11.3 nas datas constantes neste Edital para a efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.

## 12 DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

- 12.1 Considerando a PANDEMIA por Covid- 19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, o candidato que se inscrever nas vagas reservadas para PcD, deverá enviar a documentação abaixo para o e-mail [processoseletivo@ifs.edu.br](mailto:processoseletivo@ifs.edu.br) no prazo constante no cronograma deste edital, a qual será analisada por comissão própria:
- a) Laudo ou Relatório Médico, emitido dentro dos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º).
- 12.2 O candidato poderá solicitar recurso contra o resultado da Avaliação Médica Pericial, conforme data constate no cronograma deste edital, através do preenchimento de formulário (ANEXO VII) que deverá ser enviado ao e-mail [processoseletivo@ifs.edu.br](mailto:processoseletivo@ifs.edu.br).

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados classificatórios. Em hipótese alguma o IFS se obrigará a telefonar ou enviar correspondência para os candidatos divulgados na lista de aprovados e excedentes, por qualquer que seja o motivo.
- 13.2 As informações prestadas nos formulários e/ou declarações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito(a) às punições previstas em lei e nas normas deste edital.
- 13.3 Todas as etapas deste edital serão publicadas no portal de ingresso, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as referidas etapas, no endereço eletrônico [www.ifs.edu.br/seletivo](http://www.ifs.edu.br/seletivo).
- 13.4 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponibilizado pela Pró-reitoria de Ensino do IFS no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/calendario>.
- 13.5 Considerando que o Processo Seletivo para os cursos de graduação ocorre através de edital único, não será permitida ao candidato a troca de curso ou campus após o período de inscrição, e inclusive após o resultado preliminar e final.
- 13.6 Não haverá convocação de candidatos excedentes após o 15º dia do início das aulas.
- 13.7 Não havendo no mínimo 50% de alunos matriculados do total de vagas ofertadas num determinado curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido curso e da matrícula.
- 13.8 Caso a documentação comprobatória dos grupos B (L1, L2, L9 e L10) e C (L4, L5, L6 e L13) declarada no ato da matrícula pelo candidato aprovado, não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada.

- 13.9 O Instituto Federal de Sergipe se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando o edital para o qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **cancelar a matrícula** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 13.10 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 13.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), em articulação com a Pró-reitoria de Ensino (PROEN).
- 13.12 Os contatos e endereços dos campi estão disponíveis no Anexo IX.
- 13.13 Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), pelo telefone: (79) 3711-1888 ou através do e-mail [processoseletivo@ifs.edu.br](mailto:processoseletivo@ifs.edu.br).

## 14 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 14.1 As atividades do Processo Seletivo para os Cursos de Graduação do Instituto Federal de Sergipe ofertado pelos Campi Aracaju, Lagarto e São Cristóvão para ingresso no 2º semestre de 2020, obedecerão a cronograma de atividades constante na abaixo.
- 14.2 As convocações para a 1ª e 2ª matrícula irão ocorrer conforme cronograma na tabela 3.
- 14.3 O candidato deverá acompanhar todas as convocações no portal de ingresso do IFS pelo endereço [www.ifs.edu.br/seletivo](http://www.ifs.edu.br/seletivo).

**TABELA 3.**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital	<b>28/09/2020</b>
Inscrição online	<b>01 a 20/10/2020</b>
Divulgação do Resultado Preliminar	<b>30/10/2020</b>
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	<b>30/10 a 03/11/2020</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>06/11/2020</b>
Período de entrega da documentação para Avaliação Médica Pericial - PcD's e Período de entrega da documentação para a análise de Escolaridade, Renda para os grupos B (L1, L2, L9 e L10) e C (L4, L5, L6 e L13) e <b>entrega da documentação para análise de Heteroidentificação Étnico Racial para os grupos B (L2 e L10) e C (L6 e L4)</b>	<b>06 a 10/11/2020</b>
Período de entrega da documentação para 1ª matrícula da Ampla Concorrência	<b>09 a 20/11/20</b>
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Médica Pericial – PcD's e Resultado da análise de Escolaridade e Renda dos grupos B (L1, L2, L9 e L10) e C (L4, L5, L6 e L13)	<b>16/11/2020</b>
Interposição de recurso da Avaliação Médica Pericial – PcD's	<b>16 a 18/11/2020</b>
Resultado final da Avaliação Médica Pericial – PcD's e Publicação da lista de candidatos autodeclarados Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)) para análise étnico-racial pelas bancas de heteroidentificação (Grupo B PPI - L2 e L10 e Grupo C PPI – L6 e L4)	<b>19/11/2020</b>
Período de análise étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação para os Grupo B PPI (L2 e L10) e Grupo C PPI (L6 e L4)	<b>20, 23 a 25/11</b>
Publicação do resultado da Aferição étnico racial para os Grupo B PPI (L2 e L10) e Grupo C PPI (L6 e L4)	<b>26/11/20</b>
Interposição de Recurso da Aferição étnico racial para os Grupo B PPI (L2 e L10) e Grupo C PPI (L6 e L4)	<b>27/11/2020</b>
Publicação da lista de candidatos autodeclarados Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)) para análise étnico-racial <b>recursal</b> pelas bancas de heteroidentificação (Grupo B PPI - L2 e L10 e Grupo C PPI – L6 e L4)	<b>30/11/20</b>
Período da aferição étnico racial <b>recursal</b> pelas Comissões de heteroidentificação para os Grupo B PPI (L2 e L10) e Grupo C PPI (L6 e L4)	<b>01/12/20</b>
Resultado da análise étnico racial <b>recursal</b> para os Grupo B PPI (L2 e L10) e Grupo C PPI (L6 e L4)	<b>02/12/20</b>
Período de entrega da documentação para 1ª matrícula dos Grupos B (L1, L2, L9 e L10) e C (L4, L5, L6 e L13)	<b>03/12 a 10/12/20</b>
<b>2ª CHAMADA PARA MATRÍCULA</b>	

	12
Publicação da lista de candidatos excedentes	<b>15/12/20</b>
Período de entrega da documentação para a Avaliação Médica Pericial - PcD's e Período de entrega da documentação para a análise de Escolaridade e Renda para os Grupos B (L1, L2, L9 e L10) e Escolaridade para o Grupo C (L4, L5, L6 e L13)	<b>15a 17/12/2020</b>
Período de entrega da documentação para a Ampla Concorrência	<b>15 a 23/12/20</b>
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Médica Pericial – PcD's e Resultado da análise de Escolaridade e Renda dos Grupos B (L1, L2, L9 e L10) e C (L4, L5, L6 e L13)	<b>23/12/20</b>
Interposição de recurso da Avaliação Médica Pericial – PcD's	<b>23a 24/12/20</b>
Divulgação do resultado final da Avaliação Médica Pericial – PcD's Publicação da lista de candidatos autodeclarados Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)) para análise étnico-racial <b>recursal</b> pelas bancas de heteroidentificação para os Grupo B PPI (L2 e L10) e Grupo C PPI (L6 e L4)	<b>28/12/20</b>
Período da análise étnico racial <b>recursal</b> pelas Comissões de heteroidentificação para os Grupo B PPI (L2 e L10) e Grupo C PPI (L6 e L4)	<b>29/12 a 30/12/20</b>
Resultado da análise étnico racial para os Grupo B PPI (L2 e L10) e Grupo C PPI (L6 e L4)	<b>04/01/21</b>
Interposição de recurso da análise étnico racial	<b>04/01 a 05/01/21</b>
Publicação da lista de candidatos autodeclarados Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)) para análise étnico-racial <b>recursal</b> pelas bancas de heteroidentificação (Grupo B PPI - L2 e L10 e Grupo C PPI – L6 e L4)	<b>06/01/21</b>
Período da análise étnico racial <b>recursal</b> pelas Comissões de heteroidentificação para os Grupo B PPI (L2 e L10) e Grupo C PPI (L6 e L4)	<b>07/01/21</b>
Resultado da análise étnico racial <b>recursal</b> para os Grupo B PPI (L2 e L10) e Grupo C PPI (L6 e L4)	<b>08/01/21</b>
Período de entrega da documentação para 2ª matrícula dos Grupos B (L1, L2, L9 e L10) e C (L4, L5, L6 e L13)	<b>08/01 a 12/01/21</b>

**Gildevana Ferreira da Silva**  
Departamento de Gestão de Ingresso

**Alysson Santos Barreto**  
Pró-Reitor de Ensino

**Ruth Sales Gama de Andrade**  
Reitora

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

**QUADRO DE ANEXOS**

TITULO	ANEXO	PÁGINA
Declaração Auto declaração Étnico Racial	Anexo I	14
Esclarecimento para o Grupo B	Anexo II	15
Requerimento de reservas de vagas	Anexo III	16
Declaração de Dependência financeira	Anexo IV	17
Declaração de Trabalho assalariado	Anexo V	18
Formulário de recurso	Anexo VI	19
Recurso contra resultado da avaliação médica pericial - PcD	Anexo VII	20
Formulário Para Autodeclaração de Membro De Comunidade Indígena	Anexo VIII	22
Declaração de Estudo em escola pública	Anexo IX	22
Quadro de endereços	Anexo X	23



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**  
**(GRUPOS B e C)**  
**ANEXO I**

Foto5x7  
Colorida  
Fundo Branco  
Com data  
Assinada

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

Ao Departamento de Gestão de Ingresso, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital n° ----  
--/2020, do Instituto Federal de Sergipe.

<b>Nome do candidato:</b>	<b>Nº de inscrição:</b>
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Curso pretendido:</b>	<b>Grupo:</b>

Declaro que sou preto, pardo, para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que passarei por entrevista com uma comissão de heteroidentificação étnico racial, a qual irá realizar verificação da minha autodeclaração, e que se for detectada falsidade desta, estarei sujeito a ser eliminadoe ainda às penalidades legais.

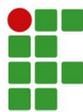
-----, ----- de ----- de 2020

-----  
Assinatura do candidato

-----  
Comissão

-----  
Comissão

-----  
Comissão



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe

**RECIBO DE ENTREGA DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

EDITAL N°:

Candidato:	
Curso:	Grupo:

-----, ----/----/----- Recebido por:-----

**ANEXO II****(ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)****DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:**

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

- ⇒ **Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007):** Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- ⇒ **Para profissionais assalariados:** contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2019.
- ⇒ **Para profissionais autônomos e/ou informais:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2019 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (**modelo disponível no presente edital - ANEXO V**). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
  - ⇒ **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
  - ⇒ **Se Caminhoneiro** – Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.
  - ⇒ **Se Pescador** – Fotocópia da carteira de identificação como pescador
- ⇒ **Para comerciantes ou microempresários:** Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
  - ⇒ Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2019.
- ⇒ **Para trabalhadores rurais:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)”.
  - ⇒ **Para aposentados e/ou pensionistas:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
    - ⇒ Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
- ⇒ **Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS**

Eu, \_\_\_\_\_ R.G. \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Órgão \_\_\_\_\_ Exp.: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, residen  
 te à (rua, av., etc.) \_\_\_\_\_  
 complemento: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ (mu  
 nicípio) \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, **Sexo:** ( ) Feminino ( ) Masculino **Data**  
**Nascimento:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ NIS nº: \_\_\_\_\_

Declaro, sob minha responsabilidade, que a renda bruta mensal *per capita* de minha família é menor ou igual a um salário mínimo e meio, conforme quadro abaixo:

**Relacione TODAS as pessoas que moram na mesma casa onde você reside, incluindo você.**

RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA					
Nome	Tipo de relação	Idade	Profissão/Ocupação <sup>1</sup>	Escolaridade	Salário/renda
<b>Total de pessoas na família:</b>			<b>Renda familiar bruta: R\$</b>		

**ATENÇÃO:** O não preenchimento deste quadro ou a falta do número do NIS acompanhado de declaração, **para o Grupo B**, acarretará no indeferimento da solicitação.

<sup>1</sup> Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc.. Anexar comprovantes e/ou declarações.

Nestes termos,

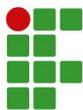
Aguardo deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 (Município) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável (no caso de o/a candidato(a) menor de dezoito anos)*

A Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos se responsabiliza pela conferência e validação dos documentos pertinentes à escolaridade e renda familiar para os candidatos que optaram pelas ações afirmativas (cotas), para efeito de matrícula nesta Instituição. IN 02/2017 PROEN/REITORIA.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e autorização do Membro da Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO (dependência financeira)**

Eu, \_\_\_\_\_portador do RG: nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 201\_\_\_\_,sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_,que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO (trabalho assalariado)**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que recebi em torno de R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida) no ano de 201\_\_.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**EDITAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

Médio Integrado

Subsequente/Técnico

Superior

<b>CANDIDATO:</b>
<b>JUSTIFICATIVA:</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

**RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

<b>CANDIDATO:</b>
<b>QUESTÃO:</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

**ANEXO VII**

**RECURSO CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERÍCIAL - PcD**

EDITAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

( ) Médio Integrado

( ) Subsequente/Técnico

( ) Superior

CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CANDIDATO:
RESUMO DA JUSTIFICATIVA:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Recebido por: \_\_\_\_\_

PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas no processo seletivo 2020/1 do Instituto Federal de Educação Ciência e tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – Campus \_\_\_\_\_, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou Indígena, e pertença ao Povo Indígena (identificar a Etnia): \_\_\_\_\_. Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento: \_\_\_\_\_ situado no Município de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_.

Condição comprovada mediante apresentação do (a):

- ( ) Declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou;  
( ) Declaração de pertencimento a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/do

**ANEXO IX**  
DECLARAÇÃO (Estudo em escola pública)

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que \_\_\_\_\_ portador do RG: nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, cursou integralmente todo ensino médio, do 1º ao 3º ano em escola pública.

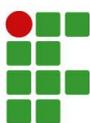
**Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em cancelamento da matrícula do candidato supracitado e possíveis medidas judiciais.**

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração assinando-a para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estamos cientes de que responderemos legalmente pela informação prestada.

**Por escolas públicas entende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

## QUADRO DE ENDEREÇOS

LOCAL	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
	COORDENADORIA DE REGISTRO ESCOLAR – CRE		
<b>Campus Aracaju</b>	Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas	cre.aracaju@ifs.edu.br	079 3711-3100
<b>Campus São Cristóvão</b>	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã	cre.scr@ifs.edu.br	079 3711-3056
<b>Campus Lagarto</b>	Rua Cauby, Nº 523. Bairro: Jardim Campo Novo	cre.lagarto@ifs.edu.br	079 3321-1512
<b>Campus Estância</b>	Rua Café Filho Nº 260 - Bairro Cidade Nova	cre.estância@ifs.edu.br	079 3711-3291
<b>Campus Tobias Barreto</b>	Rodovia Gov. Antônio Carlos Valadares, s/n - Conjunto Irmã Dulce	cre.tbarreto@ifs.edu.br	0793711-3125
<b>Campus Propriá</b>	Av. José Conrado de Araújo, 330, Centro (Antiga Escola Técnica de Comércio)	cre.propria@ifs.edu.br	079 3711-3274
<b>Campus Socorro</b>	Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I	cre.socorro@ifs.edu.br	079 3711-1420
<b>Campus Itabaiana</b>	Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, 1140 - Bairro São Cristóvão CEP 49.500-543 - Itabaiana SE	cre.itabaiana@ifs.edu.br	079 3711-3293
<b>Campus Glória</b>	Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n. - Parque de Exposições João de Oliveira Dantas - N. Sra. da Glória, Sergipe	cre.gloria@ifs.edu.br	079 3711-3295